



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.749/2021, de 14 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Especial com recursos do Fundo Nacional da Saúde, através da Medida Provisória Nº 1.062, Recursos de Custeio COVID – 19, no valor de R\$ 180.000,00.

MARCIO BURGUNHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 13/10/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar Especial, com recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, através da medida provisória nº 1.062, Recursos de Custeio de Combate ao COVID – 19, no valor de R\$ 180.000,00, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.04. FMS – Vigilância Em Saúde

F.P. 10.305.0009.2.023. Manutenção da Vigilância Epidemiológica

31.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha – 236

Recurso – 05 Federal

Valor R\$ 60.000,00

F.P. 10.305.0009.2.120. Manutenção da Central da COVID – 19

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 638

Recurso – 05 Federal

Valor R\$ 60.000,00

33.90.39.00. Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 639

Recurso – 05 Tesouro

Valor R\$ 60.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Chavantes, 14 de Outubro de 2021.

MARCIO BURGUNHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021